



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP**

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000

Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

---

**LEI Nº 891 DE 14 DE JUNHO DE 2016**  
**(Projeto de Lei de Aatoria do Executivo nº 006, de 10 de junho de 2016)**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.”*

**EDSON RAMINELLI**, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio de sua Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da CDHU – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano, bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, relacionadas em cláusula, no instrumento do Convênio.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes do disposto no Artigo 2º desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a isentar a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU) de quaisquer tributos Municipais.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul, 14 de junho de 2016.

**EDSON RAMINELLI**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria Municipal na data supra.